



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 233/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 05/01/2022

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Janeiro de 2022

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Janeiro de 2022

CONTRATADO: NADJA BARBOSA DIAS MARTINS CPF nº 361.242.065-87

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 28 de Dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para o locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington Góes Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 04/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para o Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Buerarema – Ba, 30 de Dezembro de 2021


Mandel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 233/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 233/2021

Dispensa de Licitação nº 006/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO X, DA
LEI 8.666/93 – LOCACAO DE IMOVEL- POSSIBILIDADE
JURIDICA.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar diretamente a locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso X do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Vale salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.



O art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

.....
“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

A análise do dispositivo deixa evidente que a Lei de Licitações facultou ao administrador público a possibilidade de não realizar o processo licitatório para os casos expressamente previstos em Lei. A faculdade conferida ao administrador pelo inciso X do art. 24, conforme visto, baseia-se na possibilidade jurídica da contratação feita por processo administrativo de Dispensa de Licitação, devendo-se atentar para os critérios exigidos pela lei nº 8.666/93.

Deve-se atentar que o imóvel locado seja destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração; que existam motivos justificadores (instalações peculiares e localização do imóvel) e que foi feita avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Assim, é imprescindível que o processo contenha as justificativas determinantes para a escolha do imóvel, de acordo com as necessidades de instalação e localização do órgão ou entidade pública, nos termos dos arts. 24, X, e 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vale destacar ainda, que esta forma de contratação para a Administração Pública é regida predominantemente por norma de direito privado, a Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato) e suas cláusulas devem obediência ao que for estabelecido entre as partes, podendo variar de acordo com a situação fática posta ao administrador, em razão da cidade, da condição do imóvel à época da contratação e, sobretudo, em relação às condições econômico-financeiras da avença.



3. Conclusão.

Desta forma, cumpridas as providências de praxe e atendidos os apontamentos aqui mencionados, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, X da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de dezembro de 2021.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para o Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 233/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

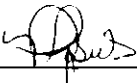
CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espria pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, com um valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Registre-se e Publique-se.

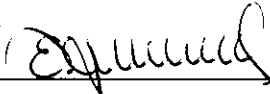
Buerarema – BA, 03 de Janeiro de 2022



Patricia Oliveira de Jesus - Membro



Aline Nogueira Lima – Presidente



Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

006/2022

ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao

Gabinete do Prefeito


**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, contratando a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, com um valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 03 de Janeiro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NADJA BARBOSA DIAS MARTINS
CPF: 361.242.065-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:18 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **6746.4C5C.06F9.824E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220142727

NOME NADJA BARBOSA DIAS MARTINS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 361.242.065-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000004/2022

Proprietário(s):

NADJA BARBOSA DIAS MARTINS

CPF/CNPJ: 361.242.065-87

Inscrição Imobiliária: 01.01.054.0054.001

CPF/CNPJ: 361.242.065-87

Endereço:

RUA VITAL BRASIL, 349 CENTRO

BUERAREMA - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 05/01/2022 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: **06/03/2022**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **8100010571**



Emissor: CRISTIELE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADJA BARBOSA DIAS MARTINS

CPF: 361.242.065-87

Certidão nº: 230350/2022

Expedição: 05/01/2022, às 10:52:52

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **361.242.065-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022 - Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000. Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022


Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da CPL

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, ratificado na data de 03 de Janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022 – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, contratando a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 03 de Janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



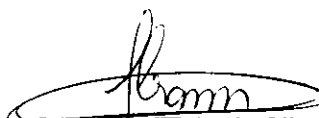
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



III- DA REGÊNCIA LEGAL: O presente contrato obedece à Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X / Lei do Inquilinato 4.249/64, e demais legislações.

IV- TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Caberá ao LOCATÁRIO, além do pagamento de aluguel, a satisfazer os encargos tributários e demais encargos decorrentes do uso e ocupação.

V- OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO obriga-se a manter a estrutura do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza.

a) manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituir ao LOCADOR, no momento da entrega das chaves, e arcar por sua conta exclusiva as despesas necessárias para a conservação e limpeza, tais como: conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trancos, fechaduras, vidros, torneiras, instalações elétricas, foneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outros bens e instalações existentes no imóvel, bem como em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes.

b) manter o imóvel locado em perfeita conservação, inclusive aplicação de fumosos, placa, letreiros e lanterna, restituindo ao LOCADOR, no momento da entrega das chaves.

c) não poderá sublocar, arrendar, ceder, usar, nem de qualquer forma, sob qualquer pretexto e de igual forma, nem tampouco utilizar o imóvel para fins alheios ao uso e ocupação do tempo, por si só, na demora do LOCADOR, nem tampouco para fins comerciais.

d) arcar com as despesas decorrentes das multas, sanções, penalidades e demais obrigações dos poderes públicos que forem entregadas, no momento da entrega das chaves, bem como as despesas decorrentes da execução monetária e penalidades decorrentes do atraso e pagamento de multas decorrentes do cumprimento de determinações por aqueles poderes.

e) no caso de qualquer obra referente à adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, reper por ocasião da entrega efetiva das chaves ao imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

f) facultar ao LOCADOR, ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem.

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves.

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

Nadya Mendes Dias Martins

Avenida Góes Calmon, 591, Centro, CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.121.189/0001-09



VI) DO IMPOSTO PREDIAL - Fica estabelecido que o pagamento do Imposto Predial do Imóvel Locado, ficará por conta do LOCATARIO, e não do LOCADOR.

VII) RENOVAÇÃO - Este contrato de locação poderá ser renovado automaticamente, caso venha permanecer em vigor por prazo indeterminado, desde que não haja interrupção por qualquer motivo, conforme Lei Federal nº 11.122/2005.

VIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO - Não poderá ser exercida, autorizada pelo LOCADOR, ainda que sob qualquer pretexto, a retenção de bens, móveis ou imóveis, quando o LOCATARIO pretender rescindir o contrato de locação, ficando a responsabilidade de retenção, pelos seus riscos.

IX) VANTAGENS LEI E SUPERVENIENTES - Este contrato sempre será regido pelo Código Civil Brasileiro, e quaisquer alterações, em decorrência da legislação, caberão ao LOCADOR, todos os direitos e vantagens decorrentes da legislação aplicável, e não modificada durante a locação.

X) RISCO PARA OS FORTUITOS - Fica estabelecido que o LOCATARIO deverá fazer o pagamento dos impostos, taxas e encargos, relativos ao aluguel, a partir do mês subsequente ao vencido, ficando esclarecido que o LOCATARIO não poderá alegar desconhecimento das penas impostas neste contrato. Após o dia 21 do mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar ao LOCATARIO, através de boleto, o aluguel e encargos da locação para cobrança através de depósito em nome do LOCADOR, sendo que o LOCATARIO também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança não seja realizada em nome do LOCADOR. Em caso de litigância judicial, pagará o LOCATARIO também as despesas processuais e honorários advocatícios.

O LOCATARIO deverá pagar os impostos, taxas e encargos previstos no presente contrato, ficando o LOCADOR responsável por qualquer multa decorrente de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, no tempo de atraso, além das demais penalidades e penalidades previstas nas cláusulas deste contrato.

XII) CLAUSULA PENAL - O LOCADOR E O LOCATARIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, tornando a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual a 10% do valor total do contrato que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

Valter José de Souza Rios Martins

Avenida Góes Calmon, 100 - Fone: (11) 45.615-000
Buerararima - Fone: (11) 45.0001-09



BUERAREMA

a) em caso de inadimplência, a multa prevista no artigo 17 da Lei nº 1.234/2002 será aplicada toda vez que ocorrer o atraso na entrega dos serviços, bem como a suspensão imediata dos serviços, até o regular pagamento desse que será admitido somente após a apresentação de comprovante de depósito em nome do município de Buerarema.

b) em caso de inadimplência, o município reserva-se o direito de reaver quaisquer que sejam os seus domicílios para o fim de garantir o cumprimento das obrigações contratadas.

XII) CLÁUSULA TERCEIRA - DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - O contrato correção por conta da seguinte forma:

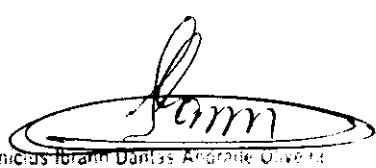
a) O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários, bem como o cadastro de seus veículos, e apresentar cópia atualizada do mesmo para o órgão contratante, sob pena de aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por cada ocorrência de falta.

b) O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus equipamentos, bem como o cadastro de seus veículos, e apresentar cópia atualizada do mesmo para o órgão contratante, sob pena de aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por cada ocorrência de falta.

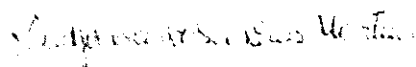
c) O contratado deverá manter atualizado o cadastro de seus equipamentos, bem como o cadastro de seus veículos, e apresentar cópia atualizada do mesmo para o órgão contratante, sob pena de aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por cada ocorrência de falta.

Em duas (02) vias, sendo uma (01) para o contratante e outra (01) para o contratado, em 03 vias de cada uma, na presença dos testemunhas, em Buerarema, em 28 de Janeiro de 2022.

Buerarema, 28 de Janeiro de 2022



Vinícius Toram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

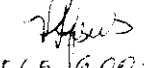


Nadja Barbosa Dias Martins
CPF: 361.242.065-87
Contratada

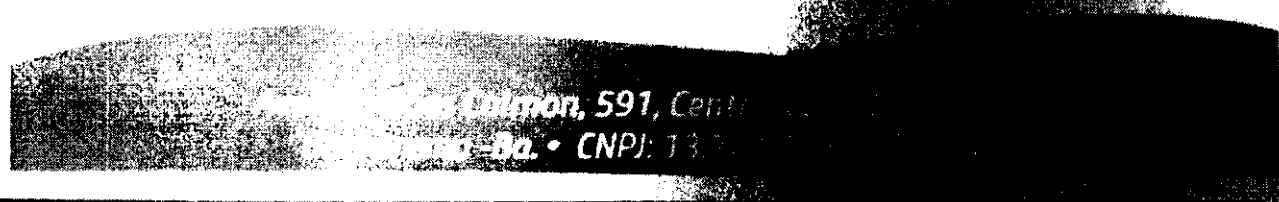


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS


CPF: 6526003524

CPF: 022.300.000-00





Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, para a contratação da Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, com um valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, firmado com a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, com um valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Janeiro de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano X - Edição nº 01050 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9149F95C3495DB7E20F69A006D047ED5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 05 AO CONTRATO 013/2018
- APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 172/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 146/2021
- RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2022
- RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 015B/2021.
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO 01 AOS CONTRATOS 015C E 015D/2021.
- PUBLICAÇÕES DISPENSAS 004 A 013/2022
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 004 A 013/2022

Prefeitura Municipal de Buerarema



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar. Prazo: 31/12/2022. Totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 006/2022, devendo ser celebrado o contrato com a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2022 – locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, para a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencurt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000. Valor global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Adjudicado o objeto no dia 05 de Janeiro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A54820E098F6B902D40E6FC070416B42

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 006/2022 – cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, para a Sra. **NADJA BARBOSA DIAS MARTINS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 01.501.232-80, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 361.242.065-87, residente e domiciliada na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Anibal Bittencourt, nº 587, Bairro Centro, CEP: 45.615-000. Valor global R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 05/01/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A54820E098F6B902D40E6FC070416B42

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – NADJA BARBOSA DIAS MARTINS CPF nº 361.242.065-87 – **OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar; **Data do Contrato:** 05/01/2022; **Prazo:** 31/12/2022. **Valor Global do Contrato R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Janeiro de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br